

ANEXO II – DOS ESCLARCIMENTOS

A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DA SEDU/PARANACIDADE

PRESTA A SEGUIR OS SEGUINTE

ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Elaboração dos PDUIs das Regiões Metropolitanas de Londrina, Maringá e Cascavel (3 lotes – 1 lote para cada Região Metropolitana).

QUE PASSA A FAZER PARTE DO REFERIDO EDITAL

Pergunta 1:

ITEM 1 - Coordenador/Responsável Técnico de Plano Metropolitano Integrado de Região Metropolitana constituída em lei, no território nacional.” Caso o profissional indicado para esta função tenha experiência em Programa de Investimento para Região Metropolitana devidamente constituída em lei em território nacional, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima?

Resposta à Pergunta 1:

Não. A pontuação diz respeito ao exercício de cargo e função diretiva.

Pergunta 2:

ITEM 2 - Presidente (ou similar) ou Coordenador Técnico de órgão estadual responsável pelo planejamento e gestão de Região Metropolitana legalmente constituída no território nacional. (mínimo 1 ano completo).” Caso o profissional indicado para esta função tenha exercido cargo de coordenação em órgão estadual responsável pelo planejamento e gestão metropolitana pelo período de dois anos ou mais, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima? Caso não seja atribuída, qual seria a pontuação deste profissional para este item?

Resposta à Pergunta 2:

Caso o profissional tenha exercido o referido cargo por mais de um ano não será atribuída a nota máxima. A nota máxima pode ser obtida com o exercício, por mais de um ano, em órgãos distintos.

Pergunta 3:

ITEM 3 - Presidente (ou similar) ou Coordenador Técnico de Instituto Municipal de Planejamento Urbano ou de Urbanismo de município integrante de Região Metropolitana constituída em lei, no território nacional, ou município com mais de 100 mil habitantes (IBGE, 2010) (mínimo 1 ano completo)”. Caso o profissional indicado para esta função tenha cumprido o cargo de Membro de Equipe Técnica de Instituto Municipal de Planejamento Urbano por duas vezes, sendo cada uma delas por mais de um ano consecutivo em períodos distintos, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima? Caso não seja atribuída, qual seria a pontuação deste profissional para este item?

Resposta à Pergunta 3:

*A referida pontuação diz respeito exclusivamente ao exercício de **presidente ou coordenador técnico**. Se assim o for, e o tiver exercido por períodos que, somados correspondam a 01 (um) ano pontuará 04 (quatro) pontos. Poderá atingir a pontuação máxima caso a mesma situação se repita em mais de um órgão.*

Pergunta 4:

ITEM 6 - Coordenador/Responsável Técnico de Plano de Desenvolvimento Regional". Caso o profissional indicado para esta função tenha experiência em consultoria técnica para elaboração de Termo de Referência para Plano de Desenvolvimento Integrado Estadual e Política de Desenvolvimento Regional, ser-lhe-á atribuída a pontuação máxima? Caso não seja atribuída, qual seria a pontuação deste profissional para este item?

Resposta à Pergunta 4:

Não. A pontuação diz respeito à coordenação/responsabilidade técnica de Plano de Desenvolvimento Regional.

Pergunta 5:

ITEM 8 - Coordenador/Responsável Técnico de Plano Diretor Municipal em Região Metropolitana para municípios com mais de 100 mil habitantes segundo o censo IBGE (2010).

Resposta à Pergunta 5:

Pergunta não identificada.

Pergunta 6:

ITEM 9 - Coordenador/Responsável Técnico de Plano Diretor Municipal em **Aglomerado Urbano** para municípios com mais de 100 mil habitantes segundo o censo IBGE.". Questionamos quais critérios a Comissão Especial Mista levará em conta para definição de Aglomerado Urbano?

Resposta à Pergunta 6:

Entende-se por Aglomerado Urbano os municípios que tenham seus perímetros urbanos contíguos (essa confirmação poderá ser requerida em caso de dúvida). Essa realidade vale para a época de realização do trabalho. Cada trabalho nessas condições pontuará 02 (dois) pontos; no caso de um deles ser município polo de RM no território nacional e assim considerada em lei, adicionar-se-á 01 (um) ponto.

CURITIBA, 01 de novembro de 2017

Comissão Especial SEDU/PARANACIDADE

Carlos Augusto Storer

Clovis Ultramari

Fernando Caetano

Glauco Pereira Júnior

Maria Inês Terbeck

Vilma Regina Gonçalves Dias